SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
Rua Geraldo Ramalho, s/n, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil, CEP 68560-000
E-mail: iea@unifesspa.edu.br, Telefone: (94) 2101 – 5937/5936

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a adequação da Resolução n. 028 de 22 de junho de 2020 do IEA/UNIFESSPA exclusivamente para o Período Letivo Emergencial (PLE).

O Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), nomeado pela Portaria nº 0347/2020, emitida pela Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no uso das suas atribuições; em cumprimento à deliberação da Congregação do IEA, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2020; e em conformidade com a Resolução nº 500, de 12 de agosto de 2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unifesspa, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os docentes do Instituto de Engenharia do Araguaia/Unifesspa poderão desenvolver planos de atividades e projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão especificamente para o PLE após aprovação na Congregação do IEA.

Art. 2º - *Para os casos que se enquadram no que dispõe o art. 1*, os docentes do Instituto de Engenharia do Araguaia/Unifesspa poderão compartilhar a coordenação de um mesmo projeto de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão no PLE.

Art. 3º - *Para os casos que se enquadram no que dispõe o art. 1*, a carga horária semanal alocada pelo docente envolvido na realização das atividades, seja na função de coordenador ou colaborador, poderá ultrapassar 20 horas semanais e, com isso, extrapolar a Carga Horária até o limite de 40h em seu PIT.

Art. 4º - Os ajustes de carga horária dos participantes dos projetos que já estiverem em andamento no IEA, eventualmente solicitados em função do PLE através de plano de atividade, serão aprovados em caráter temporário, durante o período que vigorar o PLE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com vigência exclusivamente durante o Período Letivo Emergencial (PLE), no âmbito da Unifesspa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 21 de agosto de 2020.

Carlos Maviael de Carvalho
Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA
Portaria n° 0347/2020